ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI N° 1739/2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O PROGRAMA "FISCALIZE GANHE, COMPRANDO AQUI".

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa "**FISCALIZE E GANHE, COMPRANDO AQUI**", em parceria com a Rádio SOBRAL e o Comércio local.

Artigo 2º - O Programa instituído no artigo 1º, destina-se ao incentivo na fiscalização e comércio local, de mercadorias e serviços, através de plano de sorteio, mediante a troca de notas fiscais e tickets de caixas por cupons.

Parágrafo Único – Farão parte do Programa todos os Estabelecimentos Comerciais, legalmente constituídos, de Butiá.

Artigo 3° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma motocicleta 125.cc., como forma de premiação.

Artigo 4° - O Programa instituído e o plano de sorteios serão objetos de regulamentação própria.

Artigo 5° - Para as despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizadas as dotações orçamentárias próprias.

Artigo 6° - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 13 de junho de 2002.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 13 de junho de 2002.

CARLOS AUGUSTO DE SOUZA FLORISBAL
Secretário Municipal de Administração